



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/Nº 017/2022.

Dispõe sobre as normas para pagamento de Jetom de Presença pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência de Cariacica – IPC.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal no 028/2009, mais precisamente em seus artigos 83 §5º e 87 § 8º;

RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins desta Portaria considera-se Órgão de Deliberação Coletiva:

I – Conselho de Administração;

II – Conselho Fiscal;

Art. 2º - Os membros titulares dos Órgãos de deliberação e fiscalização coletiva, e ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao recebimento de “Jetom” por efetiva participação em reuniões ordinárias mensais ou bimestrais ou extraordinárias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - A sessão extraordinária, somente será realizada justificadamente por motivo de urgência de determinada matéria ou de acúmulo de processos e será convocada mediante aviso aos conselheiros, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo obrigatória a menção da pauta dos trabalhos.

Art. 3º - O valor do Jetom de Presença não se incorporará para quaisquer efeitos aos vencimentos do servidor, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

remuneração dos servidores, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

Art. 4º - Os conselheiros e membros dos conselhos somente receberão o respectivo Jetom com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias ou extraordinária, conforme descritos em seus respectivos regimentos internos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência.

Art. 5º - O pagamento do Jetom de Presença será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do IPC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 17 de março de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de Março de 2022.


Aglimar Veloso Neto
Diretor Presidente do IPC
Matrícula 15.172

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 21 de março de 2022.

***RESOLUÇÃO Nº. 265/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Cariacica no uso de suas atribuições legais, capituladas pela Lei Federal nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10/5/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº. 4.464 de 24/4/2007, Decreto nº. 205 de 10 de setembro de 2021, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância com as deliberações da 176ª Centésima Septuagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 07/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Pauta da 176ª Centésima Septuagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 07/12/2021, por 09 (nove) votos a favor e 03 (três) abstenções;

Art. 2º- Aprovar o Cronograma das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Cariacica para ano de 2022, por 12 (doze) votos a favor;

Art. 3º- Indicação da (a) Conselheira Maria de Lurdes Vasconcelos, para ajuste Sistema DigSus/Módulo Planejamento DGMP, por 12 (doze) votos a favor;

Art. 4º- Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e Etapa Municipal da V Conferência de Saúde Mental, por 12 (doze) votos a favor;

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Cariacica - ES, 24 de fevereiro de 2022.

Hudson Valentim Vassoler

Presidente - CMSC

Homologado a presente Resolução em
16/03/2022- Roberta Goltara Coelho -S.M.S.C

***TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO
NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº
025/2015**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES - IPC**

PORTARIA/IPC/Nº 017/2022.

Dispõe sobre as normas para pagamento de Jetom de Presença pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência de Cariacica - IPC.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal no 028/2009, mais precisamente em seus artigos 83 §5º e 87 § 8º;

RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins desta Portaria considera-se Órgão de Deliberação Coletiva:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal;

Art. 2º - Os membros titulares dos Órgãos de deliberação e fiscalização coletiva, e ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada

representação, farão jus ao recebimento de "Jetom" por efetiva participação em reuniões ordinárias mensais ou bimestrais ou extraordinárias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - A sessão extraordinária, somente será realizada justificadamente por motivo de urgência de determinada matéria ou de acúmulo de processos e será convocada mediante aviso aos conselheiros, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo obrigatória a menção da pauta dos trabalhos.

Art. 3º - O valor do Jetom de Presença não se incorporará para quaisquer efeitos aos vencimentos do servidor, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

Art. 4º - Os conselheiros e membros dos conselhos somente receberão o respectivo Jetom com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias ou extraordinária, conforme descritos em seus respectivos regimentos internos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência.

Art. 5º - O pagamento do Jetom de Presença será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do IPC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 17 de março de 2022.

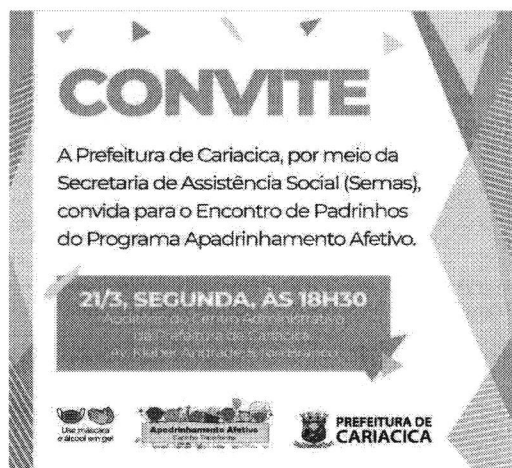
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de Março de 2022.

Aglimar Veloso Neto

Diretor Presidente do IPC

Matricula: 15.172



MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2022.03.18 18:53:01 -
0300

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamiere F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br